

**Gabinete da
Prefeita**

LEI N. 1.102, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Institui o Dia Municipal do Evangélico no município de Beberibe a ser comemorado no dia 06 de dezembro de cada ano, na forma que indica e dá providências correlatas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO:

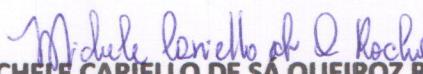
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico no município de Beberibe a ser comemorado no dia 06 de dezembro de cada ano.

Art. 2º No dia reservado à comemoração do Dia Municipal do Evangélico, haverão comemorações onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar eventos destinados a toda a população, de modo que o Poder Executivo oferecerá apoio e segurança às comemorações festivas.

Art. 3º Fica incluído no calendário oficial do Município de Beberibe o Dia Municipal do Evangélico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 21 DE JUNHO DE 2013.



MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a LEI nº 1.102/2013, de 21 de Junho de 2013, que “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE A SER COMEMORADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 24 de junho de 2013, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 24 de junho de 2013


EDIMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO